



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1224 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 26 de junho de 2019 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES.....	4
EXTRATOS.....	9
EDITAIS.....	10
OUTROS.....	11
PODER LEGISLATIVO.....	11
PORTARIAS.....	11

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1064/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **ULYSSES ALVES CABRAL CAVALCANTE DE SOUZA**, matrícula 18145, Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por ter apresentado Diploma do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul/IFMS, concluído em 2018, com validade a partir de 01/06/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3495 de 24/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1068/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a averbação requerida pela servidora **TEREZINHA VILAZANTE**, matrícula 0276, Técnica em Saúde Bucal, Nível IV, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 1.976 dias, correspondente a: 05 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº

06001010.1.00022/12-0, de 03.05.2019-NIT 1206934625-2 e Processo Administrativo nº 3519 de 27/05/2019, prestados a:

- **JOÃO PASSOS DA SILVA-ME** - Cargo: Balconista - Período 01.08.1981 a 31.12.1981;

- **CASA ROYAL LTDA-ME** - Cargo: Balconista - Período 15.03.1982 a 28.02.1983;

- **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA-MS** - Cargo: Aux. Serv. Diversos - Período 01.06.1989 a 15.03.1991.

- **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** - Cargo: Aux. Enfermagem - Período 01.10.1991 a 30.12.1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria: 1322, de 28.08.2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1089/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Autorizar a averbação requerida pela servidora **APARECIDA CHAVES VADORA**, matrícula 12386, Agente Comunitário de Saúde, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 1.983 dias, correspondente a: 05 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00034/14-5, de 10.10.2014- NIT 2098119257-7 e Processo Administrativo nº 3624 de 04/06/2019, prestados a:

- **CARVÃO DO BRASIL LTDA** - Cargo: Serv. Gerais - Período 01.04.2006 a 27.10.2006;

- **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** - Cargo: Agente Comunitário de Saúde - Períodos 01.11.2002 a 30.11.2002, 01.07.2008 a 30.12.2008, 02.01.2009 a 30.12.2009, 03.01.2010 a 30.11.2010, 02.01.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 30.12.2012.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1109/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura de Turismo - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Exonerar, **MARCIO CRISTIANO DE MELO**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, lotado no Gabinete do Prefeito/Fundação de Turismo de Aquidauana, com validade a partir de 05 de junho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1110/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **MARCIO CRISTIANO DE MELO**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo, Símbolo DGA-09, lotando-o na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com validade a partir de 06 de junho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1129/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar as Portarias n.º 860, de 03/05/2019 e 1047, de 28/05/2019, em relação à servidora abaixo-relacionada, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI n.º 025/2019/RHC/SMA de 12 de junho de 2019:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	A partir de:
5028	Aline Bezerrada da Costa (30 dias)	01/08/2016 a 31/07/2017	No período de 21/01/2019 a 19/02/2019
5028	Aline Bezerrada da Costa (30 dias)	01/08/2017 a 31/07/2018	No período de 02/05/2019 a 31/05/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1130/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei n.º 1.231/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **ALINE BEZERRA DA COSTA**, matrícula 5028, Agente

Administrativo, Nível IV, Classe B, lotada no Gabinete do Prefeito/Fundação de Turismo de Aquidauana, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, no período de 03/06/2019 a 31/08/2019, em conformidade com a CI n.º 025/2019/RHC/SMA de 12 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2019, tornando sem efeito a Portaria 905, de 15.05.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1131/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária n.º 2.100/2009 e Resolução/SEMED n.º 001/2019 e art. 1º da lei Complementar n.º 070 de 12/07/2017,

RESOLVE:

Designar, **SYNARA CORRÊA AZAMBUJA WENDT**, matrícula 2731, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenadora Pedagógica no CMEI Valdir Cathcart Ferreira, Símbolo CPM-01, e formadora da Base Nacional Curricular Comum-BNCC, com carga horária de 20 h/a e mais 10h/a de convocação, no período de 12/06/2019 a 13/12/2019, em conformidade com a CI n.º 122/2019/NPCR/SEMED de 17 de junho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1132/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 24 da Lei Federal n.º 9503 de 23 de setembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os seguintes membros para atuarem como Agentes de Fiscalização e Notificação de Infrações de Trânsito, nas vias públicas do Município de Aquidauana/MS, em conformidade com o Ofício n.º 116/2019 de 11/06/2019 da Assessoria Especial de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

NOME	MATRÍCULA
Ubirajara Leite Benante	108017021
Enilson Medina Teodoro	110402021
Miler Ferreira Trindade	11535021
José Nixon Souza dos Santos	121265021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



**PORTARIA N.º 1133/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar por 30 (trinta) dias, a servidora **LIZANDRA FURTADO RAMOS DE MORAES**, matrícula 13712, Auxiliar de Saúde Bucal, Nível III, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função administrativa no Conselho Municipal de Saúde, no período de 18/03/2019 a 16/04/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2718 de 27/03/2019 e Boletim Médico Pericial - BOMEPE de 20/03/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1134/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **RENATA APARECIDA BENTOS DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Receitas, Símbolo DGA-07, lotando-a na Secretaria Municipal de Finanças, com validade a partir de 18 de junho de 2019, em conformidade com a CI nº 643/2019-SEMAD de 17 de junho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1136/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 575, de 28/03/2019, em relação ao servidor abaixo-relacionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	A partir de:
13686	Jeosafa Américo Bucinsky Oliveira	15/05/2017 a 14/05/2018	01/04/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1137/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, inciso II, alínea "b", do decreto nº 165/93,

RESOLVE:

Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional de Insalubridade, às servidoras abaixo-relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com os Processos Administrativos nº 367, de 23/01/2019, 429, de 24/01/2019, 1425, de 28/02/2019 e 1469, de 07/03/2019:

- **EVELLYN CRISTINA VIEIRA BARCELOS** - Matrícula 156.24, Dentista ESF, Nível VI, Classe A, a partir de 10.12.2018;

- **KELLY DE SOUZA FALCÃO** - Matrícula 1563, Cirurgiã Dentista, Nível V, Classe A, a partir de 07.01.2019;

- **CARLA CRISTIANE YAMAMOTO BENZONI** - Matrícula 15807, Dentista ESF, Nível VI, Classe A, a partir de 13.02.2019;

- **RACHEL AUGUSTA SOUZA BRANDÃO** - Matrícula 15821, Dentista ESF, Nível VI, Classe A, a partir de 27.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1138/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 039, de 22/01/2019, em relação ao servidor abaixo-relacionado, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 671/2019 – SEMAD de 24 de junho de 2019:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	A partir de:
21131	Euclides Nogueira Junior (10 dias)	02/01/2018/01/01/2019	03/07/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1139/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar, **MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**, matrícula 21142, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, no período de 03/07/2019 a 12/07/2019, em virtude de férias do seu titular, com ônus inerente ao cargo, em conformidade com a CI nº 671/2019 – SEMAD de 24 de junho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



**LICITAÇÕES****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 17/2019**, oriunda do Pregão Presencial nº 09/2019 os representantes legais ou seus procuradores (munidos da devida procuração) dos licitantes: **BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI; CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; FABRICIO DOURADO DA SILVA; MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME; NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS – EIRELI, TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME**. Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, das 07:30 às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2019**Isabela Silva dos Santos**
Núcleo de Licitações e Contratos**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 03/06/2019

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 70.360.946/0001 – 44, estabelecida na Rodovia BR 262 Km 375, Estrada Colônia Velha, Zona Rural, na Cidade de Terenos – MS, CEP: 79.190-000, neste ato representado pelo Senhor **Paulo Roberto Álvares Ferreira**, com CPF nº 780.127.678-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **50/2019** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **31/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais que serão utilizados para os serviços de manutenção e conservação de pavimento viário "tapa buracos" em todas as ruas urbanas pavimentadas no município de Aquidauana/MS. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento

equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela (s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega do material deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Setor de Artefatos, sito à Rua Calos Ferreira Bandeira, esquina com a Rua José Ravaglia, s/n, Bairro Santa Terezinha, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a



qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do (s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato (s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s) na Secretaria de Finanças, estando esta (s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando





situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.





9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 108.280,00 (cento e oito mil, duzentos e oitenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	PEDRISCO (M³)	M³	430	115,00	49.450,00

2	PÓ DE PEDRA (M³)	M³	430	111,00	47.730,00
3	PEDRA BRITA (Nº 0)	M³	100	111,00	11.100,00

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da (s) Secretaria (s) Usuárias (s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 13 de junho de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA
Detentora da Ata

Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Flávia dos Santos Freitas
CPF: 260.108.788-96

Andressa de Oliveira Freire
CPF: 041.838.661-70

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2019

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 016/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Ney Martins Alviço CPF nº 078.096.111-00 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 13 de junho de 2019.

Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre
Gestor do Contrato

Ciente:

Ney Alviço
Fiscal do Contrato





ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 - QUADRO COMPARATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 50/2019 Processo Administrativo: 50/2019 **Total dos Itens Vencedores: 108.280,00**
Licitação.....: 31/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO "TAPA BURACOS" EM TODAS AS RUAS URBANAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 2041247 - PEDRISCO (M²) - Unidade: M²								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		430,000	0,0000	115,0000	49.450,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 2041319 - PÓ DE PEDRA (M³) - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		430,000	0,0000	111,0000	47.730,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 6070348 - PEDRA BRITA (Nº 0) - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		100,000	0,0000	111,0000	11.100,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....
Texto "Assinatura do Responsável" -

LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2019 - PR Processo Administrativo: 50/2019 Processo de Licitação: 50/2019 Data do Processo: 16/05/2019
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2019
- b) Licitação Nr.: 31/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/06/2019
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO "TAPA BURACOS" EM TODAS AS RUAS URBANAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000325 - MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.	3	0,0000	108.280,00
	3		108.280,00

Aquidauana, 10 de Junho de 2019. -----
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO





EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2019

CELEBRADO EM: 01.07.2019

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

DISTRATADO (A): CAMILA RIBEIRO SILVA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E CAMILA RIBEIRO SILVA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2019

CELEBRADO EM: 18.06.2019

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DISTRATADO (A): PEDRO RIBEIRO CELESTINO.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E PEDRO RIBEIRO CELESTINO.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 145/2019

CELEBRADO EM: 05.06.2019

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DISTRATADO (A): LUIS CESAR PEREIRA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LUIS CESAR PEREIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2019

CELEBRADO EM: 01.07.2019

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATADO (A): CLEBER RODRIGUES DE MATOS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR E CLEBER RODRIGUES DE MATOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2019

CELEBRADO EM: 01.07.2019

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATADO (A): ELIZABETE FRANCISCO DE OLIVEIRA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR E ELIZABETE FRANCISCO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2019

CELEBRADO EM: 01.07.2019

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATADO (A): VALDEIR AGUILERA NOGUEIRA DA SILVA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR E VALDEIR AGUILERA NOGUEIRA DA SILVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2019

CELEBRADO EM: 01.07.2019

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATADO (A): ARIANE PEDROSO.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR E ARIANE PEDROSO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 168/2019

CELEBRADO EM: 01.07.2019

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATADO (A): LEONEL DE OLIVEIRA MARQUES.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR E LEONEL DE OLIVEIRA MARQUES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 519/2019

CELEBRADO EM: 01.07.2019

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATADO (A): MARIA RAMONA SEGÓVIA DE CAMPOS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR E MARIA RAMONA SEGÓVIA DE CAMPOS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2.017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: PAULO ANTONIO BASSO - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses com término em **01/07/2020** e acréscimo de valor.

Fica reservado o valor para a consecução do Termo Aditivo **R\$424.175,28** (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco mil reais e vinte e oito centavos).

O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 1.153.350,56** (um milhão, cento e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: **Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Paulo Antônio Basso -EIRELI – Rep Paulo Antônio Basso.

Aquidauana - MS, 26 de junho de 2.019.

Archibald J. L. S. Macintyre
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CELEBRADO EM: 11/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.





CONTRATADA: ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA EIRELI - ME

OBJETO: Possível aquisição futura de próteses dentárias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 19. 19.02. 10.301.0208. 2.083. 0.39.00.00.00.00.00.0014

VALOR TOTAL: R\$ 180.400,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos reais)

PRAZO: O Contrato terá vigência de 11/06/2019 até 11/06/2020.

GESTOR DO CONTRATO: Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa

FISCAL DO CONTRATO: Melissa Lanzillotti.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa, Joelton Vargas Pinto, Flávia dos Santos Freitas e Karin Ajala Coelho de Brito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

CELEBRADO EM: 13/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE - ME

OBJETO: Constitui o objeto a aquisição futura de gás de cozinha - GLP, acondicionado em cilindro de P-13 (botijão 13 kg) e em cilindro de P-45 (botijão 45 kg) de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15 15.01 04.122.0201 2.008 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 00051

VALOR TOTAL: R\$ 13.470,20 (treze mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)

PRAZO: O Contrato terá vigência de 13/06/2019 até 12/06/2020.

GESTOR DO CONTRATO: Euclides Nogueira Junior

FISCAL DO CONTRATO: Anderson Ribeiro dos Santos

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Euclides Nogueira Junior, Claudinei Almeida de Andrade, Isabela Silva dos Santos, Karin Ajala Coelho de Brito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

CELEBRADO EM: 14/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: LEONOR ELOI DA SILVA.

OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa no ramo de alimentação tipo: Self service; rodízio; café da manhã, coffe break e lanche, no âmbito do Município de Aquidauana-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15 15.01 04.122.0201 2.008 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 00051

VALOR TOTAL: R\$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais)

PRAZO: O Contrato terá vigência de 14/06/2019 até 13/04/2020.

GESTOR DO CONTRATO: Euclides Nogueira Junior

FISCAL DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Euclides Nogueira Junior, Leonor Eloi da Silva, Isabela Silva dos Santos, Karin Ajala Coelho de Brito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

CELEBRADO EM: 14/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: LEONOR ELOI DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto a contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de alimentação como: self service, marmitex, café da manhã, coffe break e buffet no âmbito do Município de Aquidauana, por período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15 15.01 04.122.0201 2.008 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 00051

VALOR TOTAL: R\$ 69.660,00 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais)

PRAZO: O Contrato terá vigência de 14/06/2019 até 13/04/2020.

GESTOR DO CONTRATO: Euclides Nogueira Junior

FISCAL DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Euclides Nogueira Junior, Leonor Eloi da Silva, Isabela Silva dos Santos, Karin Ajala Coelho de Brito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CELEBRADO EM: 04/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: W.D. ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI.

OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, reparos e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme relação de ar condicionado P.M.A em anexo de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 19. 19.02 10.304.0211 2.109 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.014 000240 19. 19.02 10.302.0210 2.096 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.014 000176 19. 19.02 10.301.0208 2.083 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.014 000093

VALOR TOTAL: R\$ 68.959,60 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO: O Contrato terá vigência de 04/04/2019 até 03/04/2020.

GESTOR DO CONTRATO: Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa

FISCAL DO CONTRATO: Ronivaldo Fernandes de Arruda

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa, Wanderley Dias, Isabela Silva dos Santos, Karin Ajala Coelho de Brito.

EDITAIS

EDITAL/SEMED Nº 12/2019

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 30, de 30.05.2011, e no Edital/SEMED nº 08/2019, de 22.02.2019, torna público para conhecimento do interessado a chamada de candidato aprovado no Processo Seletivo para contratação por tempo determinado para a função de NUTRICIONISTA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	JORNADA	VENCIMENTO
2º	KAMILLI ALCASSI O DA SILVEIRA	40 HORAS SEMANAI S	R\$ 2.230,00

A candidata deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação – Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700 – Vila Cidade Nova, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, munida dos seguintes documentos:

- registro geral de identificação (RG);
- inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;
- 1 foto 3X4;
- comprovante de residência atualizado;





g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, nesse caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) certidão de nascimento dos filhos dependentes;

i) ter, à data da contratação, a qualificação exigida para a função a ser comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso superior de Nutrição;

j) carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;

l) Carteira de Registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN);

m) comprovante de conta corrente no BRADESCO, agência 3927, se houver;

n) atestado médico declarando gozar boa saúde;

o) certidão negativa cível e criminal expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (<http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>).

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2019.

Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

OUTROS

ATO NORMATIVO Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a liberação de consultas médicas e exames do Credenciamento Médico 001/2017.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições em conformidade com o Decreto nº045/2011.

RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referente ao mês de Julho de 2019 para as seguintes especialidades:

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
01	CLEMENTE E GONÇALVES CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –ME	CONSULTA ORTOPEDIA	100
02	SPADA E LELLIS LTDA -ME	USG/GINECOLOGIA	50
03	CLINICA ORTOMETRA LTDA-ME	CONSULTA ORTOPEDIA	100
04	MARTI & NISHIYAMA LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	40
05	IZIDORO, PEREIRA & BARBERO LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	40
06	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME	CONSULTA EM VASCULAR	20
		ULTRASSOM COM DOPPLER	50
07	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	300

		ULTRASSOM COM DOPPLER	10
08	RENATA MASHYE KAWANO - ME	CONSULTA EM NEUROLOGIA	30
09	BARBARA CRITINA SCARELLI BOIGUES	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	30
10	CAMARA E RICHARDS SERVIÇOS MÉDICOS S/S – EPP	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	70
11	MARQUES, BARBERO & BOSSAY LTDA – ME	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	100
12	RICARDO DE AVILA CARPEJANI – ME	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	30
13	S & A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	100
14	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME	EXAMES LABORATORIAIS – UROCULTURA, ESPERMograma, COOMBS INDIRETO, TAP E TTPA	200
15	J SILVA & NARCISO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CONSULTA CLÍNICO GERAL	150
		HORA PLANTÃO CLÍNICO	160H

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário

Oficial do Município e *revoga as disposições em contrário*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 26 de Junho de 2019.

ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

JULIANA DE MORAES FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 056/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias legais aos servidores abaixo relacionados, no período de 01 a 30 de julho de 2019:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO
Adailza de Oliveira Sanabria	fevereiro/2018 a fevereiro/2019 a
Anadir Ferreira da Silva	fevereiro/2018 a fevereiro/2019 a
Juliano Medina Dervalho	março/2018 a março/2019





Gustavo Henrique dos Santos de Souza	Fevereiro/2018 fevereiro/2019	a
--------------------------------------	----------------------------------	---

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, 26 de junho de 2019.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara -
(Original assinada)

PORTARIA Nº 057/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Fabiane Paiva Quelho, do Quadro de
Pessoal Comissionado deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta)
dias de férias, relativa ao período aquisitivo fevereiro/2018 a
fevereiro/2019, a partir de 02 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, 26 de junho de 2019.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara -
(Original assinada)

PORTARIA Nº 058/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Dufles Pinto de Souza, do Quadro de
Pessoal Permanente deste Poder Legislativo Municipal, 20 (vinte)
dias de férias, relativa ao período aquisitivo julho/2018 a julho/2019,
com a conversão de 1/3 da mesma em abono pecuniário, a partir de
01 de julho de 2019, conforme processo administrativo nº 370/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, 26 de junho de 2019.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara -
(Original assinada)

